



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**Resolução da Mesa Diretora nº 3, de 29 de maio de 2013.**

Página 1 de 2

Altera o anexo "*Cronograma de Implementação dos Programas de Contabilidade*" instituído pela Resolução da Mesa Diretora nº 1, de 26 de março de 2012.

**SILMAR ROBERTO SANTIN**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

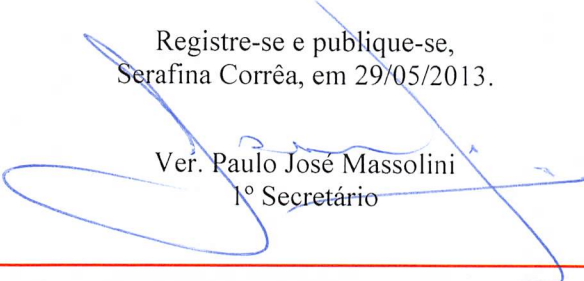
Art. 1º Altera o cronograma de ações dos procedimentos contábeis patrimoniais e específicos do Poder Legislativo Municipal, instituído pela Resolução da Mesa Diretora nº 1, de 26 de março de 2012, passando a vigorar conforme o anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, 29 de maio de 2013.

  
Ver. Silmar Roberto Santin  
Presidente

Registre-se e publique-se,  
Serafina Corrêa, em 29/05/2013.

  
Ver. Paulo José Massolini  
1º Secretário

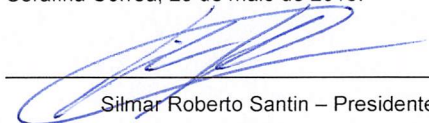
**Cronograma de Implementação dos Programas de Contabilidade**  
**Portaria STN nº 828, de 14 de março de 2012 e 753, de 21 de dezembro de 2012**

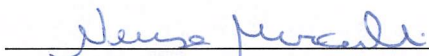
| Ordem | Objetivos                                                                                                                                                  | 2012   |        |        |        | 2013   |        |        |        | 2014   |        |        |        |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
|       |                                                                                                                                                            | 1º Tri | 2º Tri | 3º Tri | 4º Tri | 1º Tri | 2º Tri | 3º Tri | 4º Tri | 1º Tri | 2º Tri | 3º Tri | 4º Tri |
| 1     | Reconhecimento mensuração e evidenciação dos créditos tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas; |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| 2     | Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;                                                                      |        |        |        |        | x      | x      | x      | x      |        |        |        |        |
| 3     | Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;                                                                          | x      | x      | x      | x      | x      | x      | x      | x      |        |        |        |        |
| 4     | Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;                     |        |        |        |        | x      |        |        |        |        |        |        |        |
| 5     | Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura;                                                                                    |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| 6     | Implementação do sistema de custos;                                                                                                                        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
| 7     | Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;                                                         |        |        |        |        |        |        |        |        | x      |        |        |        |
| 8     | Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.                                                               |        |        |        |        |        |        |        |        | x      |        |        |        |

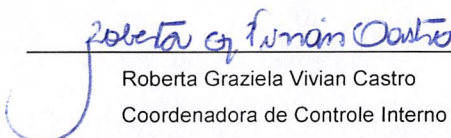
**Notas**

- a) os períodos marcados com "X" destacam o início de atividades até sua final implementação;  
b) a Responsabilidade pela gestão e acompanhamento do cronograma é definida conforme Resolução nº 1, de 26 de março de 2012 e Resolução nº 3, de 29 de maio de 2013;  
c) integra o cronograma o conjunto de ações a cada objetivo;  
d) o Cronograma sofrerá revisão obrigatória a cada trimestre ou a qualquer tempo se necessário;  
e) os itens nº 1, 5 e 6 não se aplicam ao Poder Legislativo.

Serafina Corrêa, 29 de maio de 2013.

  
Silmar Roberto Santin – Presidente

  
Neusa Mercalli – Assessora Contábil

  
Roberta Graziela Vivian Castro  
Coordenadora de Controle Interno